



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**, Estado Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.120.225/0001-23, localizada na Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº, Centro, por seu PREGOEIRO OFICIAL, senhor **JOSE ANCELMO SILVA SANTOS**, nomeado através da **Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 246, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 248, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado as Micro e Pequenas empres.

1.0 DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **06/06/2017 às 09h00min**, no sede da Prefeitura Municipal - **PMCANINDÉ**, situado à **Praça Ananias Fernandes dos Santos, S/N, Bairro Centro, Canindé de São Francisco/SE, CEP: 49.820-000**, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para suprir as necessidades da entidade e dos órgãos públicos abaixo relacionados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.3 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Canindé de São Francisco/SE, CNPJ nº 13.120.225/0001-23, por intermédio de sua Prefeitura.

2.4 – PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 14.894.574/0001-65 e **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ 10.441.233/0001-83.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos no art. 48, inciso I da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Poderão participar deste **Pregão Presencial** os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto contratual e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Os documentos de **CREDENCIAMENTO** e **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A licitante a seu critério, poderá comparecer até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio. **SERÁ VEDADA A AUTENTICAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DURANTE A SESSÃO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO E DE INABILITAÇÃO.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

3.2.1. Os interessados que não tenham em seu Contrato Social ramo de atividade compatível com o objeto contratual desta licitação.

3.2.2. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.2.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6. Empresas que possuam sócio, gerente com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para a prestação de serviços;

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **FORA DOS ENVELOPES**.
- b) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II, FORA DOS ENVELOPES**.
- c) **Cópia de documento de identidade juntamente com o documento de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **cópia da identidade** juntamente com a declaração da alínea “e” deste item, acaso queira desfrutar dos benefícios da LC 123/2006.
- e) O licitante que quiser exercer o benefício previsto na LC 123/2006, deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes.**
- f) A não entrega da Certidão da alínea “e” impossibilitará de a licitante participar da licitação, uma vez que a mesma é destinada **EXCLUSIVAMENTE** para ME’S e EPP’S.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **nos termos do item 3.3 do edital.**

4.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

4.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital;

5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**ANEXO III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

5.4. Esta Declaração (**ANEXO III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

5.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. Após o credenciamento deverão ser entregues em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.7. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, para após dar início à etapa de lances.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

NOME DA EMPRESA

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara dos produtos ofertados, indicando nome, **MARCA, MODELO** e outros elementos que os identifiquem:

- a) As especificações detalhadas do objeto em conformidade com o Anexo I deste edital.
- b) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3.4. O fornecedor assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo responsável pela Análise de Controle de Qualidade dos Produtos e sendo constatada alguma irregularidade fica o mesmo obrigado à reposição imediata, sem ônus para a Secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura.

6.3.5. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

6.3.6. Conter **declaração** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.7. Conter preço unitário e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Secretaria Contratante sem ônus adicionais;

6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.5.1 Os lances serão decrescentes ao valor da proposta inicial, será inadmissível lances que visem ao empate ou cuja diferença seja mínima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.6. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.7. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do **subitem 19.3** deste Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no Item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.10 ou 7.13, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.16. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, proposta de preços reformulada, caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no **subitem 19.3**.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.19. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

NOME DA EMPRESA

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identifica os seus administradores.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** junto ao INSS (CND) e ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**Anexo IV**);

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- b) Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- a) Declaração de que cumprem a exigência disposta inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal dos licitantes estrangeiros, poderão ser substituídos por documento(s) emitido(s) por órgão(s) público(s) responsável(is) pela arrecadação de tributos e contribuições sociais do país de origem da licitante.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.7. Para empresas ou instituições estrangeiras, os documentos equivalentes deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos materiais, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do **Anexo VI** (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

9.2. A Administração convocará a empresa, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial, e de acordo com o(s) item(ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

9.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados no Diário Oficial do Município;

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

9.7.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.7.2. Quando presente razão de interesse público;

9.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

10.0 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

10.2.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10.2.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 02 (dois) dias, devendo ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Praça Ananias Fernandes dos Santos, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min;

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.0 DOS RECURSOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **Praça Ananias Fernandes dos Santos, S/N, Bairro Centro, Canindé de São Francisco/SE, CEP: 49.820-000** Fone: (79) 3346-9507.

13.0 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA:

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF.

13.2. A Secretaria solicitante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 13.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.0 DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, no item 13 deste edital, desde que atendida;
- b) Designar um representante do setor solicitante, que atuará como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

15.0 DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto de **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência);

16.0 DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE convocará, no prazo de 03 (três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.2. A presente ata não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

16.3. Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto do Decreto Municipal nº 246 de 02 de janeiro de 2017 e Art. 4º inciso XVI da Lei nº 10.520 de 16 de julho de 2002.

17.0 DA RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

17.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no. 8.666/93 ensejará a rescisão da nota de empenho, que substitui o contrato.

17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17.1.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.1.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a Licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei no. 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

17.1.6. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato:

17.1.6.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.1.6.2. O atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento de materiais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1.6.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.1.6.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.6.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei no. 8.666/93;

17.1.6.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

17.1.6.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

17.1.6.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;

17.1.6.9. O interesse público, devidamente justificado;

17.1.6.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

17.1.6.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos contratos e nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) Item(s) em atraso;

19.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal nº 246/2017 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, situada no endereço anteriormente declinado.

20.4. Fazem parte integrante deste edital os anexos:

I (TERMO DE REFERÊNCIA);

II (MODELO DE CREDENCIAMENTO);

III (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO);

IV (MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA);

V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL);

VI (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO);

VII (MINUTA DO CONTRATO).

20.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoios no endereço e horário citados neste Edital;

20.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.10 A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

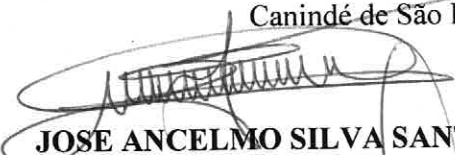
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.11. O Município de Canindé de São Francisco reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

20.12. Fica eleito o Foro do Município de Canindé de São Francisco/SE para dirimir quaisquer controvérsia oriunda desta licitação.

Canindé de São Francisco (SE), 23 de maio de 2017.


JOSE ANCELMO SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial / PMCANINDÉ


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para **fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no que se refere ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos II e III do Decreto Municipal nº 248, de 02 de janeiro de 2017**, por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e também, por ser conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, respectivamente;

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA E MODELO	V. UNT.	V. TOTAL
01	Placa Mãe LGA1151: Suporte para processador Intel® Core™ i7 / Intel® Core™ i5 / Intel® Core™ i3	UND	20			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	/Intel® Pentium® / Intel® Celeron®, LGA1151; 4 x DDR4, Suporta até 64 GB de memória RAM DDR4 2133 MHz; Suporte para ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8; Suporte para non-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16; Expansão para 1 x PCI Express x16 slot, x16 (PCIEX16), 1 x PCI Express x16 slot, x4 (PCIEX4), 2 x PCI slots; Armazenamento 1 x M.2 Soquete 3 conector (Soquete 3, M key, tipo 2242/2260/2280 SATA e PCIe x4/x2/x1 Suporta SSD), 1 x SATA Express, 6 x SATA 6Gb/s; USB 6 x USB 3.0/2.0, 6 x USB 2.0/1.1; Formato Micro ATX, 24.4cm x 22.5cm / suporte a processadores 14nm					
02	Processador LGA 1151: Cache 6 MB; DMI3: 8 GT / s; Conjunto de instruções: 64 bits; Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Litografia: 14 nm; Numero de núcleos 4; Frequência: 3.3 GHz; TDP 65 W	UNID	12			
03	Processador LGA 1151: Cache 3MB; DMI3 8 GT/s; Conjunto de instruções 64 bits; Litografia 14nm; Escalabilidade 1S; Solução Térmica PCG 2015C (65W); núcleos 2; Base de dados de frequência do processador 3.3 Ghz; TDP 54W	UNID	8			
04	Memória DDR4: Capacidade 4 GB (1x4GB); Tipo DDR4; Velocidade 2133Mhz; CL(IDD) 14 Ciclos; Fonte de alimentação VDD - 1.2V (típica); Pinagem 288-Pin DIMM; Latência 14-14-14; Unbuffered; Non-ECC; Baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR); Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados; On-die geração VREFDQ e calibração; Dupla-rank; On-board I2 presença de detecção	UNID	20			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	serial (SPD) EEPROM					
05	HD SATA 3,5' 1TB com as seguintes especificações: - Interface: SATA 6 Gb/s Capacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - RoHS compliant - Cache: 64MB - Rotação: 7200 rpm - Buffer para host: 6 Gb/s	UNID	20			
06	Fonte ATX com especificações: Padrão: ATX 24 Pinos - Potência: 350W Real - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50hz - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Pre - Espessura: 0.5mm - Sistema de Cabos: Padrão - Cabo de Força: Padrão Novo	UNID	20			
07	Cabo de rede par trançado CAT 5e caixa com 305M cor preto	CX	3			
08	Conector RJ 45 (macho)	Unid	20 0			
09	Filtro de linha com 06 tomadas bivolt	Unid	20			
10	Estabilizador 300va 4 Tomadas Bivolt	Unid	21			
11	Antena externa 5GHz MIMO Setorial, 19 dBi, 120 graus Frequência: 5.15 GHz – 5.85GHz Ganho: 19dBi VSWR: 1.5:1 Abertura Vertical: 72° Abertura Horizontal: 93° Polarização: Vertical e Horizontal Conector: 2x RP-SMA Medidas: 367 x 63 x 41 mm Suporte e Pig tail incluso	Unid	2			
12	Antena externa 2x2 dupla polaridade mimo padrão AC conforme especificação: Dimensions 750 x 173 x 78 mm Weight (Mount Included) 4.8 kg	Unid	04			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Gain 21 dBi HPOL Beamwidth 60° (6 dB) VPOL Beamwidth 60° (6 dB) Elevation Beamwidth 4° Electrical Downtilt 2° Max. VSWR 1.5:1 Wind Survivability 200 km/h (125 mph) Wind Loading 391 N @ 200 km/h (88 lbf @ 125 mph) Polarization Dual Linear Cross-Pol Isolation 25 dB Min. ETSI Specification EN 302 326 DN2 Suporte e pig tail incluso.					
13	Roteador externo (outdoor) PTMP AC com as seguintes configurações: Frequência de operação: 5470-5875 MHz Networking: (1) porta Ethernet 10/100/1000 conectores RF: (2) RP-SMA (impermeável) Max. consumo de energia: 8.5W Alimentação: 24V, 0.5A Gigabit PoE adaptador método Temperatura de operação:-40 a 80 ° C (-40 a 176 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação ESD / EMP Proteção: ± 24KV Contacto / Air para Ethernet Choque e vibrações: ETSI300-019-1.4 Certificações:CE, FCC, IC	UNID	04			
14	Roteador Mimo Dual Band 2.4/5.8ghz 300/867mbps com as seguintes especificações: Dimensões 160 x 160 x 31,45 mm (6,3 x 6,3 x 1,24 ") Com kits de montagem 170 g (6,0 onças) 185 g (6,5 onças) Networking Interface (1) porta	UNID	20			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Ethernet 10/100/1000 Botões (1) Redefinir padrões Antenas (2) dual-band antenas, 3 dBi Cada Wi-Fi padrões 802.11 a / b / g / n / ac Poder método passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) Fonte de alimentação 24V, 0.5A Adaptador Gigabit PoE * Max. Consumo de energia 6.5W Max. TX Poder 2.4 GHz 5 GHz 20 dBm 20 dBm BSSID até quatro por Rádio Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) Certificações CE, FCC, IC Montagem na parede / teto (Kits Incluiu) Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação					
15	Switch ethernet 24 portas com 02 portas SFP conforme especificações abaixo: Interface: - 24 Portas RJ45 10/100 Mbps - 2 Portas RJ45 Gigabit (10/100/1000) - 2 Portas RJ45 Gigabit combo SFP - Auto Negociação / AUTO MDI / MDI-X	Unid	8			
16	Switch não gerenciável 24 Portas 10/100	Unid	10			
17	Guia De Cabo Fechado 1u P/ Rack 19 Preto	Unid	20			
18	Patch Panel 24 Portas Cat5	Unid	20			
19	Patch cord 1,5m com as seguintes especificações: Certificação Anatel para	Unid	50			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. - Performance garantida para até 4 conexões em canal de até 100 metros. - Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801. - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. - Produzido com Cabo Multi-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. - Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect. - Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - Montado e testado 100% em fábrica.					
20	Protetor de surto RJ45 conforme especificações: Interfaces de conexão 2 RJ45 Proteção ESD/EMP Absorção da corrente transitória com resposta de tensão de surto de 100V/s a 1kV/μ Tensão sobretensão 90V em 100V/s Impulso máximo sobretensão 700V @ 1kV/μ Corrente de descarga 5kA (máxima); 0.5kA (normal) Resistência de Insulação Máxima 1G ohm @ 50V Capacitância máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção da linha de dados Ethernet	Unid	15			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	RJ45 10/100/1000 Suporte a PoE IEEE 802.3a Sim Resistência a choque e vibração ETSI300-019-1. Temperatura operacional -30 a 65° C Umidade operacional 10% a 90% (não condensado) Dimensões 91 x 61 x 32.5 mm					
21	Mini rack 19 pol. 8Us x 50 cm de profundidade c/ vidro temperado , que possui base, teto, fundo e laterais com pintura eletrostática a pó.	Unid	6			
22	Mini rack 19 pol. 5Us x 50 cm de profundidade c/ vidro temperado , que possui base, teto, fundo e laterais com pintura eletrostática a pó.	UNID	10			
23	Pen drive USB 3.0 16gb em metal com argola na extremidade	Unid	20			

QUANTIDADE POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	DESCRIÇÃO	UND	ADM	FMAS	FMS
01	Placa Mãe LGA1151: Suporte para processador Intel® Core™ i7 / Intel® Core™ i5 / Intel® Core™ i3 /Intel® Pentium® / Intel® Celeron®, LGA1151; 4 x DDR4, Suporta até 64 GB de memória RAM DDR4 2133 MHz; Suporte para ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8; Suporte para non-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16; Expansão para 1 x PCI Express x16 slot, x16 (PCIEX16), 1 x PCI Express x16 slot, x4 (PCIEX4), 2 x PCI slots; Armazenamento 1 x M.2 Soquete 3 conector (Soquete 3, M key, tipo 2242/2260/2280 SATA e PCIe x4/x2/x1 Suporta SSD), 1 x SATA Express, 6 x SATA 6Gb/s; USB 6 x USB 3.0/2.0, 6 x USB 2.0/1.1; Formato Micro ATX, 24.4cm x 22.5cm / suporte a processadores 14nm	UND	10	5	5
02	Processador LGA 1151: Cache 6 MB; DMI3: 8 GT / s; Conjunto de instruções: 64 bits; Conjunto	UNID	6	3	3



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Litografia: 14 nm; Numero de núcleos 4; Frequência: 3.3 GHz; TDP 65 W				
03	Processador LGA 1151: Cache 3MB; DMI3 8 GT/s; Conjunto de instruções 64 bits; Litografia 14nm; Escalabilidade 1S; Solução Térmica PCG 2015C (65W); núcleos 2; Base de dados de frequência do processador 3.3 Ghz; TDP 54W	UNID	04	2	2
04	Memória DDR4: Capacidade 4 GB (1x4GB); Tipo DDR4; Velocidade 2133Mhz; CL(IDD) 14 Ciclos; Fonte de alimentação VDD - 1.2V (típica); Pinagem 288-Pin DIMM; Latência 14-14-14; Unbuffered; Non-ECC; Baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR); Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados; On-die geração VREFDQ e calibração; Dupla-rank; On-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM	UNID	10	5	5
05	HD SATA 3,5' 1TB com as seguintes especificações: - Interface: SATA 6 Gb/sCapacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - RoHS compliant - Cache: 64MB - Rotação: 7200 rpm - Buffer para host: 6 Gb/s	UNID	10	5	5
06	Fonte ATX com especificações: Padrão: ATX 24 Pinos - Potência: 350W Real - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50hz - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto - Espessura: 0.5mm - Sistema de Cabos: Padrão - Cabo de Força: Padrão Novo	UNID	10	5	5
07	Cabo de rede par trançado CAT 5e caixa com 305M cor preto	Unid	100	50	50
08	Conector RJ 45 (macho)	Unid	10	5	5
09	Filtro de linha com 06 tomadas bivolt	Unid	09	6	6
10	Estabilizador 300va 4 Tomadas Bivolt	Unid	02		
11	Antena externa 5GHz MIMO Setorial, 19 dBi, 120 graus Frequência: 5.15 GHz – 5.85GHz Ganho: 19dBi VSWR: 1.5:1				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Abertura Vertical: 72° Abertura Horizontal: 93° Polarização: Vertical e Horizontal Conector: 2x RP-SMA Medidas: 367 x 63 x 41 mm Suporte e Pig tail incluso				
12	Antena externa 2x2 dupla polaridade mimo padrão AC conforme especificação: Dimensions 750 x 173 x 78 mm Weight (Mount Included) 4.8 kg Frequency 5.15 - 5.85 GHz Gain 21 dBi HPOL Beamwidth 60° (6 dB) VPOL Beamwidth 60° (6 dB) Elevation Beamwidth 4° Electrical Downtilt 2° Max. VSWR 1.5:1 Wind Survivability 200 km/h (125 mph) Wind Loading 391 N @ 200 km/h (88 lbf @ 125 mph) Polarization Dual Linear Cross-Pol Isolation 25 dB Min. ETSI Specification EN 302 326 DN2 Suporte e pig tail incluso.	Unid	04		
13	Roteador externo (outdoor) PTMP AC com as seguintes configurações: Frequência de operação: 5470-5875 MHz Networking: (1) porta Ethernet 10/100/1000 conectores RF: (2) RP-SMA (impermeável) Max. consumo de energia: 8.5W Alimentação: 24V, 0.5A Gigabit PoE adaptador método Temperatura de operação:-40 a 80 ° C (-40 a 176 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação ESD / EMP Proteção: ± 24KV Contacto / Air para Ethernet Choque e vibrações: ETSI300-019-1.4 Certificações:CE, FCC, IC	UNID	04		
14	Roteador Mimo Dual Band 2.4/5.8ghz 300/867mbps com as seguintes especificações:	UNID	15	5	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Dimensões 160 x 160 x 31,45 mm (6,3 x 6,3 x 1,24 ") Com kits de montagem 170 g (6,0 onças) 185 g (6,5 onças) Networking Interface (1) porta Ethernet 10/100/1000 Botões (1) Redefinir padrões Antenas (2) dual-band antenas, 3 dBi Cada Wi-Fi padrões 802.11 a / b / g / n / ac Poder método passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) Fonte de alimentação 24V, 0.5A Adaptador Gigabit PoE * Max. Consumo de energia 6.5W Max. TX Poder 2.4 GHz 5 GHz 20 dBm 20 dBm BSSID até quatro por Rádio Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) Certificações CE, FCC, IC Montagem na parede / teto (Kits Incluiu) Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação				
15	Switch ethernet 24 portas com 02 portas SFP conforme especificações abaixo: Interface: - 24 Portas RJ45 10/100 Mbps - 2 Portas RJ45 Gigabit (10/100/1000) - 2 Portas RJ45 Gigabit combo SFP - Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX	Unid	04	02	02
16	Switch não gerenciável 24 Portas 10/100	Unid	06	02	02
17	Guia De Cabo Fechado 1u P/ Rack 19 Preto	Unid	10	5	5
18	Patch Panel 24 Portas Cat5	Unid	10	5	5
19	Patch cord 1,5m com as seguintes especificações: Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. - Performance garantida para até 4 conexões em	Unid	30	10	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	canal de até 100 metros. - Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801. - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. - Produzido com Cabo Multi-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. - Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect. - Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - Montado e testado 100% em fábrica.				
20	Protetor de surto RJ45 conforme especificações: Interfaces de conexão 2 RJ45 Proteção ESD/EMP Absorção da corrente transitória com resposta de tensão de surto de 100V/s a 1kV/μ Tensão sobretensão 90V em 100V/s Impulso máximo sobretensão 700V @ 1kV/μ Corrente de descarga 5kA (máxima); 0.5kA (normal) Resistência de Insulação Máxima 1G ohm @ 50V Capacitância máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção da linha de dados Ethernet RJ45 10/100/1000 Suporte a PoE IEEE 802.3a Sim Resistência a choque e vibração ETSI300-019-1. Temperatura operacional -30 a 65° C Umidade operacional 10% a 90% (não condensado) Dimensões 91 x 61 x 32.5 mm	Unid	11	02	02
21	Mini rack 19 pol. 8Us x 50 cm de profundidade c/ vidro temperado , que possui base, teto, fundo e laterais com pintura eletrostática a pó.	Unid	04	01	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22	Mini rack 19 pol. 5Us x 50 cm de profundidade c/ vidro temperado , que possui base, teto, fundo e laterais com pintura eletrostática a pó.	UNID	06	02	02
23	Pen drive USB 3.0 16gb em metal com argola na extremidade	Unid	10	05	05

4. – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através de contratos e da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal, sito à Av. Ananias Fernandes dos Santos, S/N, Centro, Canindé/SE.

4.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, SE, no prazo de 05 (cinco) dias após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.

6.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital, e proposta de preços, no Almoxarifado Central do Município de Canindé de São Francisco/SE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 12h00min, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

6.4. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

6.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ
n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr.
_____, R.G. n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, no Pregão n.º _____, inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do

proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para fins
do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no inc. V do art.
10º do Decreto Municipal nº 246, de 02 de janeiro de 2017, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº. XX/2017.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			
02			

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º

Aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, sito Praça Ananias Fernandes dos Santos, S/N, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Canindé de São Francisco, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, e a empresa XXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 248/2017, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelos serviços cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2017;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ____/2017, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até (30) dias, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 30 (trinta) dias, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s)

Empresa(s): _____.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 248/2017.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no Pregão de nº ____/2017 e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Canindé de São Francisco/SE para dirimir quaisquer controvérsia oriunda desta contratação.



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Canindé de São Francisco (SE), _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/M	MARCA	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.
º ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO E
A _____.

O Município de Canindé de São Francisco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.120.225/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal a Sr. **EDNALDO VIEIRA BARROS**, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na _____, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF n.º _____ e da CI n.º _____, ____/____, residente e domiciliado _____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1– Este Contrato decorre do Pregão n.º ____/2017, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 16 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 246, de 02 de janeiro de 2017 e seus anexos, e Decreto Municipal nº 248 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste contrato de fornecimento, o Registro de Preços para o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente ao(s) itens(s) _____, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de _____, para suprir as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descritos na Cláusula Segunda a importância estimada total de R\$ _____ (_____) referente ao(s) itens _____, pela entrega da forma convencionada dos itens constantes no anexo I do edital, cuja proposta faz parte integrante deste.

3.2 - O pagamento será efetuado por material/equipamentos devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

3.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6 – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

3.6.1 – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária da Ata de Registro de Preços – ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão;
- b) Para diminuir, quando a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- c) A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- d) A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro.
- e) A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da administração, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 13 do edital em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado;
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado;
- c) o XXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será o fiscal deste termo de compromisso e irá acompanhar e fiscalizar a entregas do(s) objeto(s) ora licitado(s), que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até **XX/XX/2017**, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **XXXXXX -**

Classificação Funcional Programática: **XXXXXXXXXX.XXX**

Projeto atividade: **X.XXX**

Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**

Fonte de Recurso: **XX**

Fonte de Recurso: **XX**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé de São Francisco para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canindé de São Francisco, ____ de ____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA



PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/M	MARCA	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR TOTAL					